PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

LEI MUNICIPAL Nº 1.220/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

Concede Recomposição Salarial aos servidores da Câmara Municipal de Espera Feliz/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo de Espera Feliz autorizado a conceder recomposição salarial no índice de 6,58% (seis inteiros, cinquenta e oito centésimo por cento) nos vencimentos de todos os servidores da Câmara Municipal, efetivos, comissionados e contratados, sobre os vencimentos de dezembro de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações específicas constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementado se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, aos 19 de janeiro de 2017.

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 19 / 01 / 2017
Art. 86 Lei Orgânica
Visto